

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

 Reitoria

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM PROJETOS

 EDITAL Nº *<NÚMERO>*/202x - <*NOME DO EDITAL*>

Termo de adesão, com fundamento na Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus xxxxxx, Autarquia Federal de regime especial, com sede à Avenida Filinto Muller, 954, Bairro Quilmbo,CEP 78043-409 – Cuiabá/MT, CNPJ 10.784.782/0001-50 e de outro lado o voluntário abaixo qualificado.

|  |
| --- |
| **Nome do Voluntário:** |
| **Endereço:** |
| **RG:** | **CPF:** |
| **Fones:** | **E-mail:** |
| **Empresa / Instituição:** |

|  |
| --- |
| **O serviço voluntário será realizado junto ao seguinte projeto** |
| **Título do Projeto:** |
| **Coordenador do Projeto:** |
| **Campus de execução do Projeto:** |
| **Relate o motivo do interesse pela participação no projeto:** |

O serviço voluntário objeto deste termo será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O trabalho voluntário a ser prestado ao IFMT, de acordo com a Lei 9.608, de 18/02/98, é atividade não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, cientificas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, e não gera vínculo empregaticio, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª – As tarefas especificadas do trabalho voluntário serão definidas pelo Coordenador do projeto.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Cláusula 3ª – A jornada de trabalho voluntária não será superior as horas semanais dos demais bolsistas participantes do projeto, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Parágrafo único: O voluntário que for servidor ativo do IFMT deverá cumprir suas atividades do projeto em horário distinto de seu expediente normal de trabalho, sem prejuízo das atividades regulares do cargo.

Cláusula 4ª – O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS

Cláusula 5ª – Deverá o voluntário zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais do IFMT em serviço ou atividades particulares.

Cláusula 6ª – O voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFMT que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

Cláusula 7ª – O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, respeitando a hierárquica, observando as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFMT.

Cláusula 8ª – O voluntário disponibilizará a carga horária mínima de \_\_\_\_\_ horas semanais para o desenvolvimento das atividades no projeto, pelo período de \_\_\_/ \_\_\_/ \_\_\_\_\_ a \_\_\_/ \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_;

Cláusula 9ª – O voluntário receberá certificado e/ou declaração das suas atividades supervisionadas, expedida pela Pró-reitoria da área específica de seu projeto.

DO DESLIGAMENTO

Cláusula 10ª – Este Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

DO FORO

Cláusula 11ª – As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão. E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cidade-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202x.

 Nome e Assinatura do Voluntário

Nome e Assinatura do Coordenador do Projeto

 Nome e Assinatura da Pró-reitoria da área do projeto